

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA

NOME DE FANTASIA: SAÚDE ESPAÇO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADA

CNPJ: 27.771.009/0001-52

CONTRATO Nº: 52/2021



FICHA CADASTRO

Razão Social:	UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA
Nome fantasia:	SANTÉ ESPAÇO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO
Especialidade principal:	FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
Diretor:	DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
CNPJ:	27.771.009/0001-52
Endereço sede:	RUA VALÉRIO PEREIRA Nº 416 BAIRRO: CENTRO PETROLINA-PE CEP: 56.304-060
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	[REDACTED]
Direção	Danielle Barros	[REDACTED]
Setor de contratos	Danielle Barros	[REDACTED]
Setor de faturamento	Danielle Barros	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	LMJ contabilidade/ Ednalva	[REDACTED]



Locais de atendimento aos usuários		
Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	Rua Valério Pereira nº416 Centro Petrolina	08:00 - 18:00: Segunda a sexta-feira 08:00 -12:00: Sábados
2) Exames ambulatoriais	-	-

[Redacted Signature]

Assinatura do Represente Legal pela Empresa

Fisioterapeuta
CREFITO1 - 101864F



FI. [REDACTED] 3

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, **UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA**, estabelecida à **Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE CEP: 56.304-060**, Telefone (87) 3201-8569, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.771.009/0001-52, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CREFITO1 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, sob o nº RE-958-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (87) 32018569; Danielle Lins Ghersman de Alencar Barros – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela Urofisio – Serviço de Terapias LTDA, a Sra. DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS, Idt: [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.

[REDACTED]
DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

Dirigente da Empresa [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA	CNPJ: 27.771.009/0001-52
Endereço: R. VALÉRIO PEREIRA Nº 416 CENTRO PETROLINA-PE CEP:56304-060	Telefone/fax: (87) 32018569
Área de Atuação: TERAPIAS CONTINUADAS	Especialidade: FISIOTERAPIA/T.OCUPACIONAL
Representante Legal: DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS	CREFITO 1- 101864-F
LAYANE SÁ ALMEIDA	CREFITO 1- 247252-F
LENY GLEYSTIANE MIGUEL DE SANTANA	CREFITO 1- 327971-F
HELOISA JACOME CORREIA	CREFITO 1 – 339320-F
DEBORAH MARIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA	CREFITO 1- 108856-F
ALINE CRISTINA PALMEIRAS	CREFITO 1- 19736-TO
IVANILDO JOSÉ FONSECA VARÃO NETO	CRP-02 – 00519
ELIENE SOUZA SANTOS	CRP-02 – 26839
VANESSA LAVINYMOREIRA OLIVEIRA	CRP-02 – 24701
MILENA OLIVEIRA SOUSA	CRP-02 – 25315
GRACIELLY DE GOIS MACHADO LEAL PEIXOTO	CRP-02 - 27269
ITALO GIOVANNI GONÇALVES BARBOZA MENEZES	CRP-02 – 23408
CARLA ANDRIELLE MARTINS RODRIGUES	CREFONO 4 – 13445-8
DANIELLE PRISCILLA SANTANA DA LUZ	CREFONO 4 – 13872
ANA CAROLINA DO VALE JUCÁ	ABPP – 2135
SHEYLENE DE SANTANA FONTES ARAÚJO	ABPP – 1299
LORENA BARREIROS PINHEIRO LIMA	CRN – 2432



2) Relação de Serviços:

FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA
FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA
FISIOTERAPIA COLOPROCTOLÓGICA
FISIOTERAPIA VASCULAR
FISIOTERAPIA OSTEOMIOARTICULAR
FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA INFANTIL
FISIOTERAPIA PARA TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
PSICOMOTRICIDADE
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
TERAPIA OCUPACIONAL CONVENCIONAL
TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL
FONOAUDIOLOGIA CONVENCIONAL
FONOAUDIOLOGIA BOBATH
FONOAUDIOLOGIA ABA
PSICOLOGIA CONVENCIONAL
PSICOLOGIA TCC
PSICOLOGIA ABA
NUTRIÇÃO ADULTO
NUTRIÇÃO INFANTIL
NEUROPSICOPEDAGOGIA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

SONOPULSE COMPACT IBRAMED
NEURODYM III TENS/FES
NEURODYN EVOLUTION
NEURODYN PORTÁTIL TENS/FES
LASER THERAPYXT DMC
SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL COMPLETA
OXÍMETRO PORTÁTIL
TENSÍMETRO E ESTETOSCÓPIO
AMBU INFANTIL
ANPIRADOR PORTÁTIL
NEBULIZADOR PORTÁTIL
RECURSOS TERAPÊUTICOS INFANTIS

4) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA – 08:00 AS 18:00
SÁBADO – 08:00 AS 12:00



6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

clinica.urofisio@gmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:





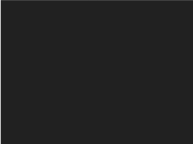
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
01	Documentos anexados de acordo com check list em capa de maleta.

2. REGULARIDADE FISCAL	
	Documentos anexados de acordo com check list em capa de maleta.

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
	Diplomas e registro em conselho de classe de cada profissional listado em "Polo Clínico".

Petrolina, PE, 12 de Novembro de 2024.


(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)
 



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO
FACULDADE INTEGRADA DO RECIFE



O Diretor Geral da FACULDADE INTEGRADA DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

no 2º semestre do ano de 2005 e colação de grau a 15 / 12 / 2005 confere o título de

FISIOTERAPIA

BACHAREL

a DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

cédula de identidade nº [redacted] órgão expedidor SSP/PE

filho(a) de LUIZ AUGUSTO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS

ROSAMARIA LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

natural de PERNAMBUCO nascido(a) a 20 / 11 / 1977

nacionalidade BRASILEIRA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar

de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 10 de fevereiro de 2006

[redacted]

Diretor

Yana de Fátima Faustina
Secretário Geral

Serviço de Registro de
Diploma da UFPE - MEC

0.08.05.2007

[redacted]

Diplomado(a)

[redacted]



Fl. [REDACTED]

LEI nº 6.206-07 05.75
LEI nº 6.316-17 12.75

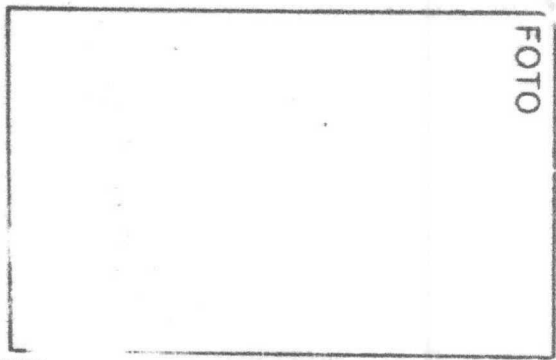
[REDACTED]

LOCAL DE EMISSAO
RECIFE - PE
LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou Pais)
RECIFE
DATA DE NASCIMENTO
20/11/1977
FILIACAO
ROSAMARIA LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
NOME
LUIZ AUGUSTO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

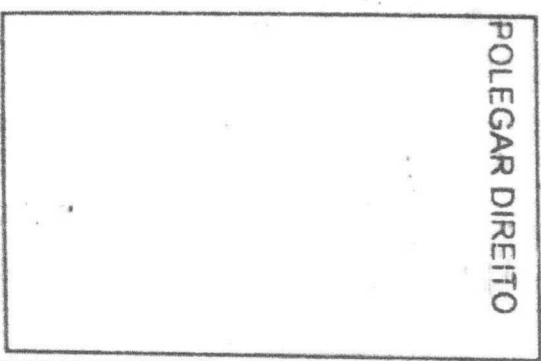
FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO CREFITO
101864F

SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIAO

CARTAO DE IDENTIFICACAO



FOTO



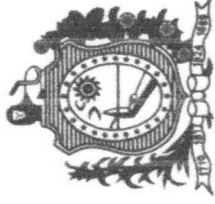
POLEGAR DIREITO

LEI Nº9434/97

ASSINATURA DO PORTADOR

Danielle Lins Gherman de Alencar Barros

IDENTIDADE CIVIL [REDACTED]
NUMERO [REDACTED]
IDENTIDADE ELEITORAL [REDACTED]
DATA DE EMISSAO 25/03/1996
ORGÃO EMITENTE SSP/PE
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE [REDACTED]
NUMERO [REDACTED]
CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA [REDACTED]
INSCRIÇÃO NO CIC [REDACTED]
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS [REDACTED]
CONTROLE [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991

DIPLOMA

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Fisioterapia**

no **1º** semestre do ano de **2017** e colação de grau em **10** de **agosto** de **2017**, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia

LAYANE SÁ ALMEIDA

a **[REDACTED]**, órgão expedidor **SDS/PE**

cédula de identidade nº **[REDACTED]**, natural de **Bahia**, nacionalidade **Brasileira**

nascido(a) em **16** de **julho** de **1994**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, **30** de **outubro** de **2017**

[REDACTED] Diretor

Prof. Marianne Louise Marinho Mendes
Diretora UPE/ Campus Petrolina
Matricula 11479-0

[REDACTED] Reitor
Prof. Pedro Henrique de Barros Falcao

[REDACTED] Diplomado


Prof. Leilyane Conceição de Souza Coelho
Vice-Diretora UPE/El Camous Petrolina
Matrícula 11642-6

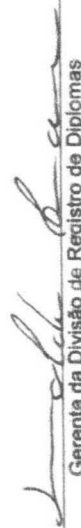
Excelentíssimo(a) Vice-Diretor(a), no uso de suas atribuições
que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UPE, assina
este diploma no exercício do cargo de Diretor
de Unidade de Ensino da Universidade de Pernambuco

Curso de Fisioterapia

reconhecido pelo(a) Portaria SE-1655, de 11 / 03 / 2011,
publicado(a) no DOE em 12 / 03 / 2011.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 40061
no livro UPE - G 100, folha 271
de acordo com o processo nº 1750/2011
em 1 de dezembro de 2011


Gerente da Divisão de Registro de Diplomas

Coordenador(a) do Serviço de Registro de Diplomas

Universidade de Pernambuco
Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE
Prof. Celso Fátima Medeiros de Souza
Avenida da Estrela - M.D. 8207-9

063918

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREDITO

247252-F

LAYANE SA ALMEIDA

NOME

JOSE CARLOS DE SOUZA ALMEIDA

FILIAÇÃO

SILVANDREA PEREIRA DE SA

CASA NOVA

BA

16/7/1994

LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País)
RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

26/9/2017

LOCAL DE EMISSAO

DATA DE EMISSAO

LEI nº 6.206-07 05.75

LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE CIVIL



18/8/2017

SDS

NUMERO

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL



IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE



NUMERO

CIRCUSCRICÃO/ZONA

INSCRIÇÃO NO CIC

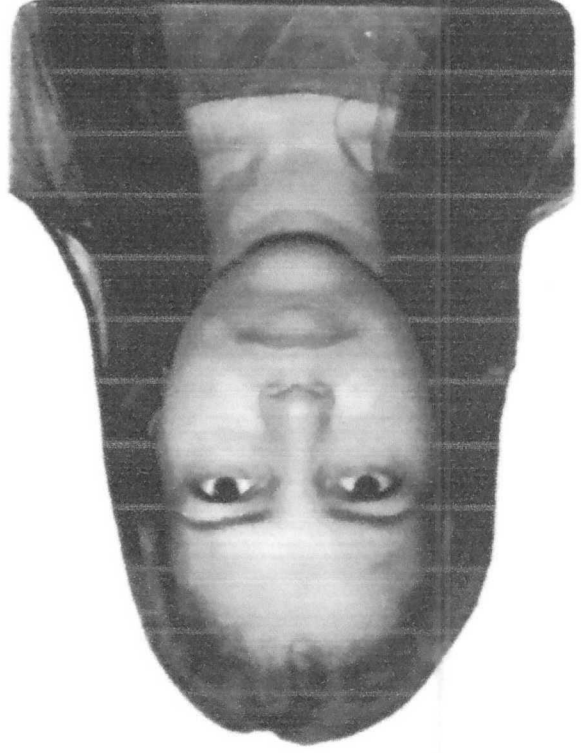
CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS



ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº9434/97



POLEGAR DIREITO





FACULDADE UNIBRAS DA BAHIA

UnIBRAS
FACULDADE - BAHIA

Diploma

O Diretor Geral da Faculdade UNIBRAS da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em FISIOTERAPIA 1º semestre do ano de 2021, em 9 de Abril de 2021, confere o grau de Bacharela em FISIOTERAPIA a

Leny Gleystiane Miguel de Santana

brasileira, nascida em 10 de Março de 1997, no Estado do Pernambuco, portadora da Cédula de Identidade nº 9020188 SDS/PE, outorgando-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro (BA), 25/07/2022

Micaela Santos de Sena
Secretária Acadêmica

Leny Gleystiane Miguel de Santana
Diplomada

Erica Elena Avôzejus
Diretora Geral

FI. [Redacted]



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO

327971-F-S

LENY GLEYSTIANE MIGUEL DE SANTANA

NOME

CICERO GENECI DE SANTANA

FILIAÇÃO

MARIA DE LURDES MIGUEL DE SANTANA

CUSTODIA

PE

10/03/1997

LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País)

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTC

17/12/2021

LOCAL DE EMISSÃO

DATA DE EMISSAC

LEI nº 6.206-07 05.75

LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Fl. [REDACTED]

IDENTIDADE CIVIL

[REDACTED]

28/04/2021

SDS-PE

NUMERO

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

[REDACTED]

NUMERO

CIRCUSCRICÃO/ZONA

INSCRIÇÃO NO CIC

CONTROLE

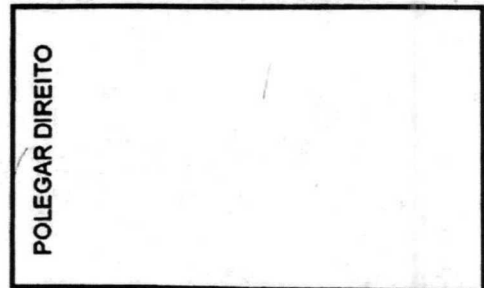
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº9434/97



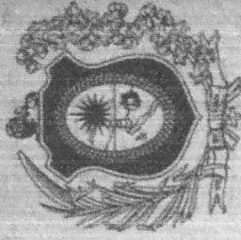
POLEGAR DIREITO





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964 de 12.06.1991



DIPLOMA

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Fisioterapia**

no **2º** semestre do ano de **2020** e colação de grau em **15** de **outubro** de **2021**, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia

HELOISA JÁCOME CORREIA

cédula de identidade nº



Órgão expedidor

SDS/PE

nascido(a) em **13** de

setembro de **1998**

natural de

Pernambuco

nacionalidade

Brasileira

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, **31** de

março

de **2022**

de



Diretor

Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva
Diretor da UPE Campus Petrolina



Reitor

Prof. Pedro Henrique de Barros Fialho

Diplomado

110577



O Reitor da Universidade Bandeirante de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia, em 31 de janeiro de 2007, confere o título de Fisioterapeuta a

Déborah Marianna Regina Rodrigues da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Nascida em 02 de novembro de 1981

Natural do Estado de Pernambuco

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais em vigor, em São Paulo, 30 de julho de 2008

Coordenadora do Registro Acadêmico

Diplomado

Reitor

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO

108856-F

DEBORAH MARIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA

NOME

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO

ASTROGILDA ALEXANDRINA DA SILVA

PETROLINA

02/11/1981

DATA DO NASCIMENTO

01/08/2011

LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade, Estado, ou País)

Salvador - BA

DATA DA EMISSÃO

LOCAL DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 07.05.75
LEI Nº 6.316 17.12.75

NÚMERO

20/03/1997

DATA DE EMISSÃO

SSP/BA

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE

09

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

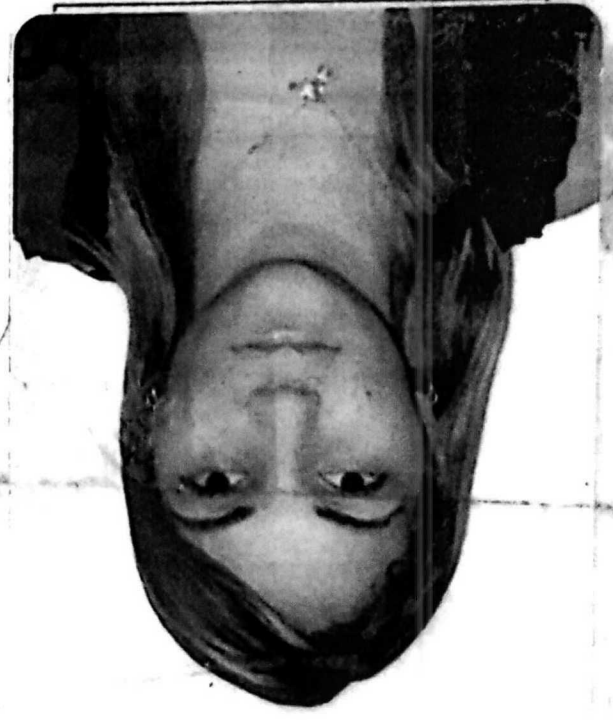
INSCRIÇÃO NO CPF

CONTROLE

QUERER DO PORTADOR

[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR



Fl. [REDACTED]

Claretiana



UNIVERSITY

Av. Padre Manoel da Costa, 662 - Vila Mariana, São Paulo - SP, Brasil

O Reitor do Colégio Claretiano - Centro Universitário, no ato de sua inauguração, e em vista de conclusão de Curso de História Regional (Bacharelado) em 15/12/2017, conclui o curso de Bacharelado e

Aline Cristina Malmeiras

portadora do Roldão de Identidade nº 44.925.019-2/SP, de nacionalidade brasileira, nascida em 26 de agosto de 1988, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e categoria -Isto é para Diploma, a fim de que possa receber de todo o direito de investigação legal.

Ribeirão, 26 de maio de 2018



[Handwritten signature]

Prof. Manoel da Costa
R. Claretiana, 662 - Vila Mariana, São Paulo - SP

Reitoria

[Handwritten signature]

Dr. Felipe Augusto
R. Claretiana, 662 - Vila Mariana, São Paulo - SP

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INDICAÇÃO: CREDITO 3 19736-TO

DRA. ALINE CRISTINA PALMEIRAS

NOME

GUILHERME HENRIQUE PALMEIRAS

FILIAÇÃO

ADRIANA CRISTINA D. P. PALMEIRAS

RIBEIRAO PRETO SP

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade - Estado do Brasil)

24/08/1988

DATA DO NASCIMENTO

São Paulo-SP

LOCAL DA EMISSÃO

19/03/2018

DATA DA EMISSÃO

15119 8 006 - 87 03 71
15119 5 104 - 11 12 76

[Handwritten signature]
Dr. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA LETTE

O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

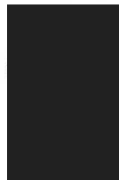
Curso de PSICOLOGIA,
em 31 de dezembro de 2019, e a colação de grau em 28 de janeiro de 2020, confere o título de PSICÓLOGO E BACHAREL EM PSICOLOGIA a

IVANILDO JOSÉ FONSECA VARÃO NETO

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Pernambuco, nascido em 29 de março de 1996, portador da Cédula de Identidade 4166984 - SSP/PB,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2020.



ANA KAROLINE DE MELO A. NOBREGA
Secretária Geral em Exercício

IVANILDO JOSÉ FONSECA VARÃO NETO
Diplomado



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

DATA DE INSCRIÇÃO
23/03/2020

INSCRIÇÃO

23/03/2020

REGIÃO

13ª

9475

VIA

1ª

JURISDIÇÃO

PB

NOME

IVANILDO JOSÉ FONSECA VARÃO NETO

FILIAÇÃO

IVANILDO JOSÉ FONSECA VARÃO JUNIOR
JANE CLEIDE BATISTA VARÃO

NACIONALIDADE

RECIFE/PE

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO

29/03/1996

LOCAL DE EXPEDIÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO

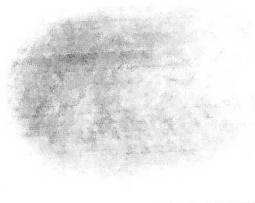
23/03/2020

JOAO PESSO/PB

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

Carta de Sant'Ana Brandão Costa-Presidente do CRP.

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO



POLEGAR

[Redacted]

R.G.

[Redacted]

DATA EXPEDIÇÃO

16/05/2013

U.F.

PB

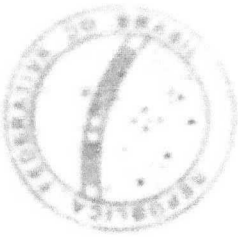
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

[Redacted Signature]

Fl. [Redacted]

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO



Centro Universitário Anífas

O Diretor Geral do Centro Universitário Anífas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 26 de Junho de 2019 e Colação de Grau em 09 de Setembro de 2019, confere o título de

Psicóloga a
Elieze Souza Santos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 30 de Agosto de 1987,
RG 14245447 85 - SSP/BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Laural de Freitas - BA, 21 de Abril de 2020

[Redacted]

Secretaria Acadêmica
RG 05.125.064 63 - BA

Exibindo

[Redacted]

Fl. [Redacted]

Wagner Mano de Menezes
Diretor Geral
RG 33211701 - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos que a/o profissional **ELIENE SOUZA SANTOS**, inscrita/o no CPF **03028243598**, possui inscrição principal ativa no Conselho Regional de Psicologia, 3ª região, com registro de número **CRP-03/21184**. Enfatizamos que a Carteira de Identidade Profissional(CIP) poderá ser retratada a posteriori, através de agendamento. Esta declaração substitui a CIP e possui validade até 31/03/2023, não substituindo a declaração de regularidade ética ou financeira.

Por ser expressão da verdade, dou fé.

Salvador, 21 de julho de 2022

Iara Maria Alves da Cruz Martins

CRP-03/10210

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA.



Salvador • Sede
 Rua Professor Aristides Novis, 27
 Federação, CEP 40210-630
 Telefones: (71) 3019-9208 / (71) 3019-9210 / (71) 3019-9256 / (71) 3019-9257
 Telefax: (71) 3074-8714
 Feira de Santana • Subseção
 Avenida Senhor dos Passos, 935,
 Centro, CEP 44002-095
 Vitória da Conquista • Subseção
 Avenida Cláudio Noves, Empresarial
 Cláudia Flores - 286, 5º andar, sala 506,
 CEP 45028-100
 Itabuna • Território de Apoio
 Avenida Princesa Isabel, Edif.
 Trade Center, 1º andar, sala 114,
 São Carlos, CEP 45607-288
 Telefone: (73) 3198-8029



Este documento foi assinado eletronicamente.
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalcrp.org.br e utilize a opção 2º
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalcrp.org.br e utilize a opção 2º

Este documento foi assinado eletronicamente por IARA MARIA ALVES DA CRUZ MARTINS
 Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portalcrp.org.br> e utilize a opção 2º



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO



DIPLOMA

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Psicologia na data de 03/07/2021 e a Colação de Grau na data de 13/07/2021, confere o título de Bacharela em Psicologia a

Vanessa Laviny Moreira Oliveira

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 17 de novembro de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida por SDS-PE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de setembro de 2021.

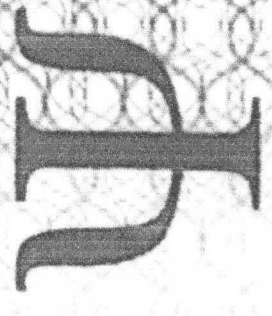
[REDACTED]
Sandra Figueiredo de Oliveira
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica

[REDACTED]
Diplomado(a)

[REDACTED]
Jaime Romero de Souza
Reitor



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.



NOME

VANESSA LAVINY MOREIRA OLIVEIRA

REGIÃO/JURISDIÇÃO

CRP 02

DATA DE INSCRIÇÃO

25/08/2021



DATA DE NASCIMENTO

17/11/1996

NATURALIDADE

Ouricuri - PE

NACIONALIDADE

Brasileira(o)

LOCAL DE EXPEDIÇÃO / DATA

Recife 07/11/23

REGIÃO/REGISTRO

02/24701



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Curso de Direito autorizado pela Portaria Min. Nº 652, de 09/07/2007 – Pub. no D.O.U. de 10/07/2007
Reconhecido pela Portaria Min. Nº 306, de 27/12/2012 - Pub. no D.O.U de 31/12/2012
Curso de Psicologia autorizado pela Portaria MI C Nº 583, de 17/08/2015 – Pub. no D.O.U de nº 157 em 18/08/2015
Reconhecido na forma do Art. 11 § 1º do decreto Nº 9.325, de 15/12/2017, Pub. no D.O.U nº 241, seção 1, pág. 2 a 9
em 18/12/2017.

Certificado de Conclusão de Curso e Colação de Grau


****MILENA OLIVEIRA SOUSA****

Nascido (a) em 08 de dezembro de 1998, portador (a) da Carteira de Identidade [REDACTED] concluiu, nesta IES, no 2º semestre letivo do ano de dois mil e vinte um, o curso de Bacharelado em Psicologia, Autorizado pela Portaria MEC nº 583, de 17/08/2015. Publicado no D.O.U. nº 157 em 18/08/2015, pág. 11.

Reconhecido na forma do Art. 11 § 1º do decreto nº 9.325, de 15/12/2017, publicado D.O.U. nº 241, seção 1, pag. 2 a 9 em 18/12/2017 e do Art. 26, caput e § 1º da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, publicada no DOU 207, seção 1, pag. 32 em 26/10/2018. Processo de Reconhecimento no MEC sob o nº 201926712.

COLOU GRAU DE BACHAREL em 29/12/2021

Belém do São Francisco, 03 de janeiro de 2022.


Luís Geraldo Soares Lustosa
/ / Diretor Acadêmico

Fl. [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

LEI N° 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 2ª	INSCRIÇÃO CRP-02/25315	DATA DE INSCRIÇÃO 25/01/2022
--------------	---------------------------	---------------------------------

JURISDIÇÃO PE/FN	VIA 1ª
---------------------	-----------

NOME
MILENA OLIVEIRA SOUSA

FILIAÇÃO
DUARTE SANTANA DE SOUSA
MARIA DEODATO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
JUAZEIRO/BA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 08/12/1998
-----------------------------	-------------------------------

LOCAL DE EXPEDIÇÃO CRP/02	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2022
------------------------------	---------------------------------

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
[REDACTED]



IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

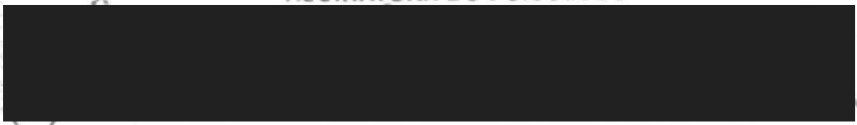


R G	DATA EXPEDIÇÃO	U F
[REDACTED]	13/07/2016	PE

OBSERVAÇÃO

VÁLIDA ATÉ 25/01/2024

ASSINATURA DO PSICÓLOGO





DIPLOMA

*O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, na data de 09 de dezembro de 2022, e a Colação de Grau, na data de 02 de fevereiro de 2023, confere o título de **Bacharela em Psicologia** a*

Gracielly de Gois Machado Leal Peixoto

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 30 de junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida por SSPDS-CE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de março de 2023.

[REDACTED]
Sandra Figueirêdo de Oliveira Carvalho
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica

[REDACTED]
Jaime Romero de Souza
Reitor



INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA
CNPJ 02.391.959/0001-20
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 164 de 29/03/2016, DOU nº 60, seção 1, pág. 16, de 30/03/2016, retificada no DOU nº 109, seção 1, pág. 130, de 08/06/2018. Processo e-MEC 202108848.

Curso de Psicologia - Bacharelado	
Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 948, de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165 de 31/08/2021, seção 1, pág. 36.	
Diploma registrado por atribuição de competência do Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 99, § 2º.	
Registro nº 4634	Livro: RDS-03 Folha: 359
Data do Registro: 27 de março de 2023	
[Redacted]	
Anyelle Guedes Teixeira Analista Administrativo Sênior, do Departamento de Registro de Diplomas, pela Portaria nº 09-B/2016 de 29/04/2016	



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO INSCRIÇÃO DATA DE INSCRIÇÃO
2ª CRP-02/27269 08/02/2023

JURISDIÇÃO VIA
PERNAMBUCO /FN 1ª

NOME
GRACIELLY DE GOIS MACHADO LEAL PEIXOTO

FILIAÇÃO
ADEMÁRIO AUGUSTO MACHADO
LINDAURA MARIA DE GOIS

NATURALIDADE
Itabuna/BA

NACIONALIDADE DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA(O) 30/06/1982

LOCAL DE EXPEDIÇÃO DATA DE EXPEDIÇÃO
RECIFE-PE 01/03/2023

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP



CPF

POLEGAR



DATA EXPEDIÇÃO
11/04/2022

UF
CE

9/SSPDS

OBSERVAÇÃO

VÁLIDA ATÉ 07/02/2025.

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOL

O Reitor Interino da UNIFEG, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de PSICOLOGIA,
em 31 de dezembro de 2019, e a colação de grau em 11 de março de 2020, confere o título de **PSICÓLOGO E BACHAREL EM PSICOLOGIA** a

ITALO GIOVANNI GONÇALVES BARBOZA MENEZES

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 20 de junho de 1993, portador da Cédula de Identidade 10182670 - SDS/PE,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de março de 2020.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO


PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA


Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Carlos Felipe Coelho Carvalho. Petrolina, 11/04/2022. Emol. R\$3,65, TSRN R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19, X Selo: 0159566.SBK0320205.07874





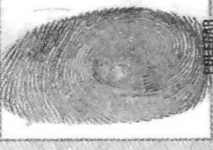



Consulte a autenticidade em: www.unifeg.com.br/verificador



ARNALDO F. DE A. MARANHÃO NETO
Reitor Interino


ITALO GIOVANNI GONÇALVES BARBOZA
MENEZES
Diplomado


HELDER JOSÉ FREIRE MASULLO
Secretário Geral em Exercício


Fl. 

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	
REGIÃO 2ª	INSCRIÇÃO CRP-02/23408	DATA DE INSCRIÇÃO 06/06/2022	VIA 1ª
JURISDIÇÃO PERNAMBUCO /FN		NOME ITALO GIOVANNI GONÇALVES BARBOZA MENEZES	
FILIAÇÃO GILVAN MENEZES BARBOZA MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES B. MENEZES		NATURALIDADE Petrolina/PE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA(O)		DATA NASCIMENTO 20/06/1993	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO RECIFE-PE		DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2022	
ASSINATURA DO MECÂNICO DO CRP 			
			
R.G. 		DATA EXPEDIÇÃO - UF 05/04/2019 - PE	
OBSERVAÇÃO 			
ASSINATURA DO PSICÓLOGO 			

Fl. 



Certificado



FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS

Portaria de Credenciamento MEC N°254, de 12 de abril de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Carla Andrielle Martins Rodrigues

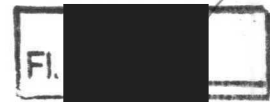
nacionalidade brasileira, portador(a) do [REDACTED] e do [REDACTED] tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em ABA - **ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA**, integralizado no período de 18 de março de 2024 a 22 de julho de 2024, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 23 de julho de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Aluno(a)

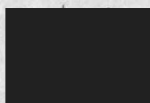
Margarete Faria
Secretária Acadêmica





CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CERTIFICAMOS que, atendendo ao requerimento do(a) Sr(a) **CARLA ANDRIELLE MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 19207006, nascido(a) em 21 de janeiro de 2000, natural de Teresina/PI, RG nº [REDACTED] expedida pela SSP-PI, filho(a) de Anísio dos Santos Rodrigues e Maria da Conceição Silva Martins, que revendo os assentamentos existentes nos arquivos desta Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior do Piauí – FAESPI, constatamos ter o(a) requerente concluído o Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia em 2023, com uma carga horária de 3.214 horas, tendo colado grau em 11 de agosto de 2023. O Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 110 de 04/02/2021 e publicado no DOU de 05/02/2021. E para constar eu, Gilcileny Vieira de Sousa Melo, Secretária Acadêmica, lavrei a presente Certidão que vai por mim assinada aos quinze dias do mês de agosto de 2023.



Nome/ Razão Social: MARIA DA CONCEICAO SILVA MARTINS		AD
Endereço: R JOAO FRANCISCO FERRY		Ca
Bairro: AGUA MINERAL		
Data: 20/05/2023	Registro: 63969-801	Se
VL Entr.: 154,61	VL. Cobr.: LIBERADA	Se
AD Entr.: 678536 Cp. Entr.: 14	AD Cobr.: 429936	Cp

comprovante de residência

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE, PARA OS DEVIDOS FINS,

Carla Andrielle Martins Rodrigues

CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO DE MODELO DENVER REALIZADO
NA CLÍNICA FONOMED JOCKEY, MINISTRADO PELA
PSICOLOGA MARIA APARECIDA SILVA MELO, NO DIA
09 DE SETEMBRO DE 2023, FAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE
8 HORAS/AULAS.



MARIA APARECIDA SILVA MELO
ESP. PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
ESP. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ESP. INTERVENÇÃO ABA
PSICÓLOGA - CRP21/01508

ALANALICE DA SILVA LIMA RODRIGUES
DIRETORA RESPONSÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE, PARA OS DEVIDOS FINS,

Carla Andrielle Martins Rodrigues

CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO DE ABA
(AVALIAÇÃO ATÉ A INSERÇÃO DE PROGRAMAS), REALIZADO
NA CLÍNICA FONOMED JOCKEY, MINISTRADO PELA
PSICOLOGA MARIA APARECIDA SILVA MELO,
NO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO À 02 DE SETEMBRO DE 2023,
FAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULAS.

MARIA APARECIDA SILVA MELO
ESP. PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
ESP. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ESP. INTERVENÇÃO ABA
PSICÓLOGA - CRP21/01508

ALANALICE DA SILVA LIMA RODRIGUES
DIRETORA RESPONSÁVEL



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 8ª REGIÃO
RN - CE - PI - MA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico, para os devidos fins, que o(a) fonoaudiólogo (a) **CARLA ANDRIELLE MARTINS RODRIGUES** inscrito(a) neste Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região, sob o nº **CRFa 8 - 13445** em **16/08/2023**, encontra-se devidamente regular com o **CREFONO 8**, e em trâmite de **TRANSFERENCIA DE REGIÃO** para o **Conselho Regional da Fonoaudiologia 4ª Região**.

Declaração válida por 30 dias.

Fortaleza, 12 de março de 2024.



Sylvia Fontenele

Assistente Administrativo CRFa 8.



Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região
Av. Desembargador Moreira, 2020 - Sala 401 - Ed. Trade Center
Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60170-001 - Fone/Fax: (85) 3264.8482
www.crefono8.gov.br - crefono8@crefono8.gov.br



ABRADIMENE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO E
DIVULGAÇÃO DO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH
(NEUROFUNCIONAL)
CNPJ: 56.272.180/0001-15



CERTIFICADO

Certificamos que *Danielle Priscilla Santana da Luz* concluiu com sucesso o **58º Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo – Conceito Bobath**, com carga horária de 285 horas, ministrado na Unimed Vale do São Francisco, em Petrolina/ PE, em quatro Módulos: (1º) – 02/04 à 10/04/2022, (2º) – 07/05 à 15/05/2022, (3º) – 18/06 à 26/06/2022, (4º) – 30/07 à 05/08/2022.

(Este Certificado não dá direito a lecionar o Curso)

Petrolina, 05 de Agosto de 2022.

Sonia Manacero, PhD - CREFITO 5 3003-F
Presidente da ABRADIMENE

Sonia Manacero, PhD CREFITO 5 3003-F
Coordenadora Instrutora Sênior

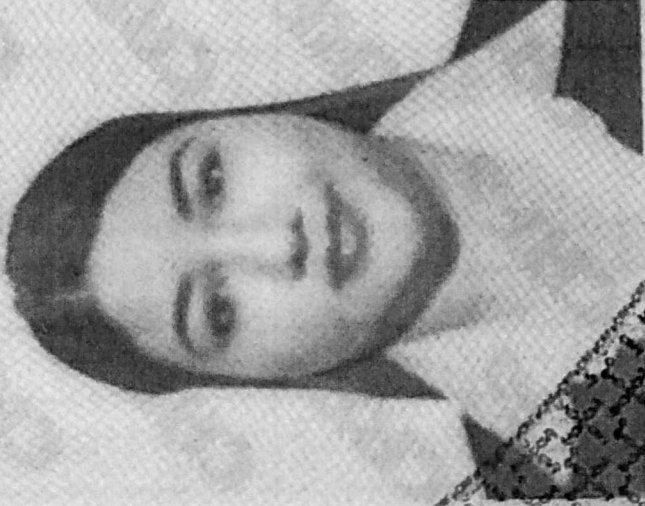
Danielle Priscilla Santana da Luz
Participante

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA



Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Nome
DANIELLE PRISCILLA SANTANA DA LUZ



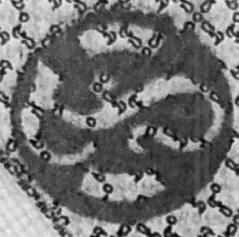
CASA DA MOEDA DO BRASIL

Expedida em
18/10/2021

Região
004 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 4º região

CRFa
4ª Região

Assinatura do Portador



Fl. [REDACTED]



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 07 de dezembro de 2016,

do Curso de Pedagogia - Licenciatura,


Licenciada em Pedagogia

Ana Carolina do Vale Jucá

brasileira, natural do Distrito Federal, nascida em 25 de setembro de 1977, filha de

Ludgero Carlos Falcão Jucá e Mirian Carvalho do Vale

e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 07 de agosto de 2016

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Augusto Rodrigues Lima
Diretor de DCEI III

Diploma
Nº 00501920 2016

Marcelo de Carvalho
Reitor



FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS - FAC

Mantenedora: Instituto de Ensino Superior de Candeias Ltda.
Credenciamento: Portaria MEC nº. 1.178 - DOU nº. 74 de 18/04/2002

**Certificado de Pós-Graduação
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E HOSPITALAR
Especialização – Lato Sensu**

O Diretor da **FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS - FAC**, no uso de suas atribuições, concede este Certificado a **ANA CAROLINA DO VALE JUCÁ**, filho (a) de **Ludgero Carlos Falcão Jucá e Mirian Carvalho do Vale**, por sua participação e aprovação no **CURSO DE PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E HOSPITALAR**, a nível de Pós Graduação Lato Sensu, realizado no período de 09 de novembro de 2012 a 23 de março de 2014 na cidade de Juazeiro - Bahia, com carga horária de 520 (Quinhentos e vinte) horas/aula, para que possa exercer os respectivos direitos e prerrogativas legais, conforme os Termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CES-CNE nº 1 de 08 de julho de 2007.

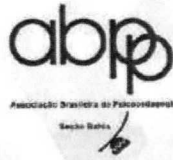
Candeias, 15 de dezembro de 2015.

[Redacted Signature]

Oswaldo Miranda Filho
Diretor Geral

[Redacted Stamp]

Identidade nº. 08752019 20 / SSP - BA



UNIDADE:
ABPp - Seção Bahia

CATEGORIA:
EFETIVO

2024

ASSOCIADO(A):
ANA CAROLINA DO VALE JUCÁ

REGISTRO ABPp:
2135 / 2024

Associado Efetivo

- Este cartão é individual e intransferível.
- Obrigatório a apresentação de documento de identidade com foto.
- No ato da inscrição, este(a) associado(a) comprovou ter formação em Psicopedagogia.
- Em caso de perda ou roubo, entrar em contato imediato com a unidade ABPp.
- Este cartão tem validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro. O prazo para solicitar substituição é de até 90 dias após o vencimento, mediante pagamento da anuidade vigente.

AV TANCREDO NEVES, 3343 - CAMINHO DAS ARVORES
41820-021 | SALVADOR/BA
(71) 3341-0121 | (71) 9873-74877
abppbahia@gmail.com



Associação Brasileira de Psicopedagogia



Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde = AESA
Centro de Ensino Superior de Arcoverde = CESA

Certificado de Licenciatura

Certificamos que SHEYLENE DE SANTANA FONTES ARAUJO
filho(a) de Severino José de Fontes Filho

e de Maria Inez de Santana Fontes

natural de Recife - PE , nascido(a) em 15 de abril de 1981

Por haver concluído no 1º semestre de 2018 o curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Tendo Colado Grau em 05 de julho de 2018. O respectivo Diploma encontra-se em Fase de Registro.

Arcoverde, 12 de abril de 2022.


Diretor do CESA

Antônio Eplácio Soares de Macêdo
Secretário Pedagógico do CESA
Portaria nº 06/2022


SECRETÁRIO DO CESA

Antônio Eplácio Soares de Macêdo
Secretário Pedagógico do CESA
Portaria nº 06/2022



CERTIFICADO

A Diretora do Centro de Ensino Superior de Arcoverde confere a

Sheylene de Santana Fontes Araújo

Certificado, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
Psicopedagogia Institucional & Clínica

no Nível Especialização, com 540 horas-aula, no período de
02 de março de 2020 à 30 de dezembro de 2021.

Arcoverde, 06 de abril de 2022.

Fl. [redacted]

[redacted]
Diretora do CESA

Izabel Cristina L. de Souza Bessa
Diretora / CESA
Portaria Nº 03/2022

157



PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1482662657
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME DANIELE LINS GHEREMAN DE ALENCAR BARROS
UNIDADE / ORG. EMISSOR / UF [REDACTED]

DATA NASCIMENTO 20/11/1977

FILIAÇÃO LUIZ AUGUSTO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS
 ROSAMARIA LINS GHEREMA N DE ALENCAR BARROS

PERMISSÃO [REDACTED] **ACC** [REDACTED] **CAT. HAB.** [REDACTED]

VALIDADE 26/07/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 26/11/2007

Nº REGISTRO 04238484317

LOCAL PERNAMBUCO

ASSINATURA DO PORTADOR [REDACTED]

ASSINATURA DO EMISSOR [REDACTED]

DATA EMISSÃO 25/07/2017

06833698939
PE080281940

PERNAMBUCO

OBSERVAÇÕES



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UROFISIO S/S LTDA, PARA COVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EM SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

CNPJ/MF Nº 27.771.009/0001-52

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1977, fisioterapeuta, inscrita no Crefito sob nº

[REDACTED] **MARIA JULIANA**

ALEXANDRE LOPES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/09/1980, fisioterapeuta, inscrita no Crefito sob nº 58662-F, residente e domiciliado na

[REDACTED]

Cédula de Identidade RG nº 0227012-0/0001, com sede na Rua Santa Fé, nº 177, Sala 01, Bairro Maria Auxiliadora, CEP 56.330-350, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 27.771.009/0001-52, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos das Pessoas Jurídicas da Cidade e da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em 05 de maio de 2017 no Livro A, sob nº 31.061, resolvem na melhor forma de direito, converter/transformar essa sociedade em "**SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**", em observância ao Artigo 1.052, §2º do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, com redação dada pela Lei nº 13.874/2019, conforme Cláusulas e alterações seguintes:

- I. Retira-se da sociedade a sócia **MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES**, acima qualificada, que transfere por venda a totalidade das suas quotas no Capital Social da sociedade, representada por 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS**, acima qualificada, que passa a deter a totalidade do Capital Social, representado por 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- II. Fica convertida/transformada a sociedade "**UROFISIO S/S LTDA.**" em uma "**SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**", com a designação social de "**UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes a sociedade empresária ora convertida/transformada.
- III. O Capital Social subscrito e integralizado da sociedade "**UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA**", é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de titularidade da sócia **DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS**, acima qualificada.
- IV. Incluir ao objeto social, as atividades de: Psicologia e psicanálise - CNAE nº 8650-0/03; Terapia ocupacional - CNAE nº 8650-0/05; e, de fonoaudiologia - CNAE nº 8650-0/06.

17/06/2020



- V. Alterar o endereço da sede da empresa para a Rua Valério Pereira, nº 416, Centro, CEP 56.304-060, Petrolina, Estado de Pernambuco.
- VI. Incluir o nome de fantasia: "**SANTÉ ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**".
- VII. Em razão das alterações e da conversão/transformação de sociedade simples limitada para sociedade unipessoal limitada, é transcrito abaixo o Ato Constitutivo Social da "**UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA**"

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1977, fisioterapeuta, inscrita no Crefito sob nº [REDACTED] Portal da Cidade, CEP 56.313- [REDACTED], resolve constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade atua e desenvolve as suas atividades sob o nome empresarial de **UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA**.

Parágrafo Único: A Sociedade adota como nome de fantasia "**SANTÉ ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede social localiza-se na Rua Valério Pereira, nº 416, Centro, CEP 56.304-060, Petrolina, Estado de Pernambuco, podendo por deliberação da sócia quotista, abrir e extinguir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades de: Fisioterapia – CNAE Nº 8650-0/04; Psicologia e psicanálise - CNAE nº 8650-0/03; Terapia ocupacional - CNAE nº 8650-0/05; e, de fonoaudiologia - CNAE nº 8650-0/06.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da empresária é restrita ao valor total do Capital Social.

17/06/2020



Certifico o Registro em 17/06/2020

Arquivamento 26202561617 de 17/06/2020 Protocolo 209262915 de 10/06/2020 NIRE 26202561617

Nome da empresa UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111373388206340



CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao único sócio **DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS**, acima qualificada, a qual tem amplo e irrestrito poderes na gestão da atividade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social da sociedade coincidirá com o ano calendário civil.

CLÁUSULA NONA – A sócia **DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS**, acima qualificada, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer atividade empresarial nem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou interdição do sócio desta sociedade, os seus herdeiros ou sucessores, poderão dar continuidade a sua atividade empresarial, mediante a celebração dos atos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento particular.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE UROFISIO S/S LTDA, NA EMPRESA UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA.**

Petrolina (PE), 02 de março de 2020.

[Redacted Signature] **DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS**

[Redacted Signature] **MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES**

1ª SNP

1ª SNP

VIDE SELO NO VERSO

TESTEMUNHAS:


1) [Redacted] Nome: **GUILHERME DE GEEZ OLIVEIRA LOPES**


2) [Redacted] Nome: **FLAVIENE NOCHA DA SILVA**



17/06/2020

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA Ynara Ramalho Dantas Mota, Registradora
Avenida Fernando Mourzós de Góes, nº 574, Centro, Petrolina/PE. CEP 56.504-020. Tel: (87) 3861-674

PROTOCOLADO SOB O Nº 13005 E REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 34491. Petrolina/PE, 18/05/2020 15:31:18. SELO: 0152348.UCK10201906.00498
Consulte autenticidade em 
www.tjpe.jus.br/selodigital Emolumentos: R\$ 86,87; TSNR: R\$ 4,70; FERC: R\$ 10,22 ISS: R\$ 5,11 FUNSEG: 2,04 FERM: 1,02 SUBSTITUTA: SUELI DE OLIVEIRA GOMES STELZENBERGER

PROTOCOLADO SOB O Nº 34492 E AVERBADO AO REGISTRO 32787, DE 21/05/2019. Petrolina/PE, 18/05/2020 16:23:37. SELO: 0152348.CNV10201906.00499
Consulte autenticidade em 
www.tjpe.jus.br/selodigital Emolumentos: R\$

[Redacted area]



Fl.



ARQUIVADO

17/06/2020



209262915

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA
PROTOCOLO	209262915 - 10/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	040 - CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

MATRIZ

NIRE 26202561617
CNPJ 27.771.009/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020
SOB N: 26202561617

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

	MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES
	DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

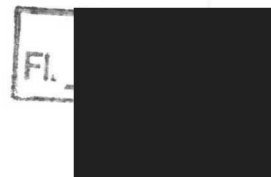
Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

17/06/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52



Urofisio S/S Ltda



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma do direito, os abaixo assinados:

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20/11/1977, Natural de Recife-PE, fisioterapeuta, inscrita na Crefito sob nº 101864-F, portadora da Carteira de Identidade



MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES, brasileira, casada sob o Regime



Únicas sócias componentes da Sociedade Simples, denominada UROFISIO S/S LTDA, com sede estabelecida na Rua Santa Fé, n 177, Sala 01, Bairro Maria Auxiliadora, CEP 56.330-350, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob n.º 27.771.009/0001-52, com Declaração para Registro de Firma Individual devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Cidade e da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, registrado em 05

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52

ser
Fl. 02
EPE



de maio de 2017 no Livro A, sob n.º 31.061, resolvem, de comum acordo, proceder a primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Neste ato resolvem alterar a Cláusula Nona, passando a ter a seguinte redação:

CLAUSULA NONA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE às sócias DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS e MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES, acima qualificadas, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor do sócio-quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos às operações que envolvam o uso do nome empresarial da empresa, de forma ativa e passiva, abertura de contas, movimentação de contas correntes, obtenção de senhas eletrônicas, cartões de créditos, aplicações financeiras, solicitação de extratos bancários e de talões de cheques, contratos de câmbio, de consórcios, documentos relativos a importações e exportações, contratos de qualquer natureza junto a instituições bancárias e financeiras oficiais ou privadas para obtenção de empréstimos de qualquer natureza, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, penhor de máquinas e equipamentos, notas promissórias, contratos de prestações de serviços de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, enfim, todas as operações

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52



financeiras e comerciais, serão assinadas pelas
administradoras.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear
procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar
os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente
instrumento, continuam em vigor.

III - Face alterações havidas, os sócios resolvem consolidar
em um único texto o Contrato Social de Constituição e demais
alterações.

Urofisio S/S Ltda

CNPJ nº 27.771.009/0001-52

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS, brasileira, casada

[REDACTED]

040; e MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES, brasileira, casada sob o
Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/08/1980,

[REDACTED]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52



[REDACTED]

Inscrita no CNPJ sob n.º 27.771.009/0001-52, com Declaração para Registro de Firma Individual devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, registrada em 05 de maio de 2017 no Livro A, sob n.º 31.061.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial Urofisio S/S Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede da sociedade é na Rua Santa Fé, n 177, Sala 01, Bairro Maria Auxiliadora, CEP 56.330-350, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO E DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 2017 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52

1º Serventia

Fl. 05

CNAE: DESCRIÇÃO:
8650-0/04 - Atividades de Fisioterapia

Fl. [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	%	QTDE COTAS	VALOR R\$
DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS	50	2.500	2.500,00
MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES	50	2.500	2.5000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade poderá ser aumentado mediante a subscrição de quotas em dinheiro ou em outros bens móveis ou imóveis, ou pela incorporação de reservas, lucros, reavaliação dos ativos, pelo modo que a legislação autorizar mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social. O Capital Social poderá também ser reduzido por deliberação dos sócios que representem a maioria do mesmo, nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52

Serventia Registral de
Fl. 26

Fl. [REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 dias e, os seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade em que se estabeleceu na Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA OITAVA

DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, convencionando, entretanto, que nos casos de empréstimos bancários junto a instituições financeiras e bancárias privadas e oficiais, de investimentos necessários a construção civil, de infra-estrutura, capital de giro, tecnologia da informação, de operações de câmbio, de investimentos e custeios agrícolas, dentre outros necessários ao funcionamento da sociedade, que atendam seus interesses e objetos sociais, poderá a sociedade dar em garantias hipotecárias de bens pertencentes à sociedade, bem como prestar fianças, avais e endossos, podendo ser assinado pelas Administradoras da Sociedade.

(Handwritten signature)

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52



CLAUSULA NONA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE às sócias DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS e MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES, acima qualificadas, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor do sócio-quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos às operações que envolvam o uso do nome empresarial da empresa, de forma ativa e passiva, abertura de contas, movimentação de contas correntes, obtenção de senhas eletrônicas, cartões de créditos, aplicações financeiras, solicitação de extratos bancários e de talões de cheques, contratos de câmbio, de consórcios, documentos relativos a importações e exportações, contratos de qualquer natureza junto a instituições bancárias e financeiras oficiais ou privadas para obtenção de empréstimos de qualquer natureza, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, penhor de maquinas e equipamentos, notas promissórias, contratos de prestações de serviços de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, enfim, todas as operações financeiras e comerciais, serão assinadas pelas administradoras.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52

Serventia Registral
Fl. 08

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

As administradoras DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS e MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PRO LABORE

O sócio administrador terá direito de uma retirada de pro labore no valor permitido pela Legislação do Imposto de Renda, importância essa que será levada à conta de despesa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdito de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos outros sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial logo após a data do óbito ou interdito. Os herdeiros receberão todos os seus direitos e haveres em 12 (doze) prestações mensais, 30 dias após a data do balanço especial. Fica, porém, convencionado entre os sócios, a continuidade da sociedade com os herdeiros do sócio pré-morto, se assim desejarem os sócios remanescentes.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52

server

FL 09

alteração contratual. Na hipótese de retirada, o sócio deverá
notificar ao outro sócio por escrito com antecedência de 60
(sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma
modalidade desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS QUOTAS DE DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão se
cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da
sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o
direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no
caso de um cotista pretender ceder as que possuem. As
deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos
sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano calendário civil e
compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de
dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço
Patrimonial e apurado o resultado econômico do exercício. Os
lucros ou prejuízos verificados terão a destinação específica
que os sócios cotistas decidirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser
aplicadas as disposições legais constantes no Código Civil,
Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES
UROFISIO S/S LTDA
CNPJ nº 27.771.009/0001-52



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, de comum acordo em tudo que reza no presente instrumento, assinam este instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresaria limitada, em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para registro na Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Petrolina, Pernambuco, 27 de março de 2018



DANIELLE LINS GHERSMAN DE
ALENCAR BARROS



MARIA JULIANA ALEXANDRE LOPES

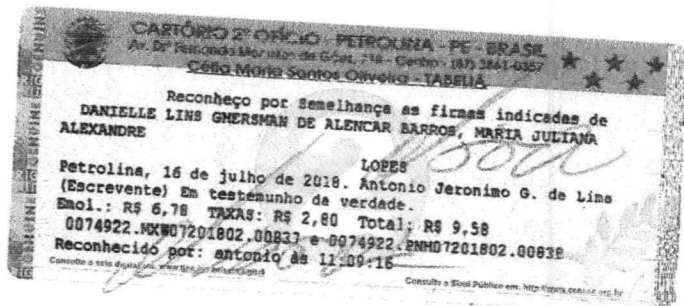
SEJA REGISTRAL DE PETROLINA
Rua Raimundo Dantas, Maia
Petrolina - Pernambuco
Fone: (071) 2101-1800 - 2101-1801 (24h)

SOB O Nº 11602 E REGISTRADO EM PESSOA
O Nº 32787, Petrolina/PE, 21/05/2019
JO: 0152348.YTW11201802.00283
antidade em

.br/seledigital Emolumentos: R\$
: R\$ 34,77; FERC: R\$ 17,38;
. (2% FUNSEG e 1%
JTA: SUELI DE OLIVEIRA GOMES

SOB O Nº 32788 E AVERBADO AO REGISTRO
5/05/2017, Petrolina/PE, 21/05/2019
JO: 0152348.LZJ11201802-00284 Consulte

.br/seledigital Emolumentos: R\$
R\$ 19,79; FERC: R\$ 9,90; ISS:
FUNSEG e 1% FERM) SUBSTITUTA:
FEIRA GOMES STELZENBERGER





PREFEITURA DE
PETROLINA

Fl. [REDACTED]

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9641467	11608	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA
TITULO FANTASIA	SANTE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
DOCUMENTO	27.771.009/0001-52
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	150,00M²

ENDEREÇO	Rua: RUA VALERIO PEREIRA , N°: 416, Comp.: Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-060
E-MAIL	nieltonaurelio@hotmail.com
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	8650004-Atividades de fisioterapia
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8650003-Atividades de psicologia e psicanálise 8650005-Atividades de terapia ocupacional 8650006-Atividades de fonoaudiologia

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 79c1108a
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

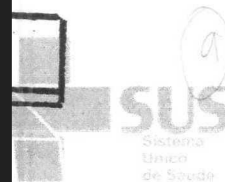
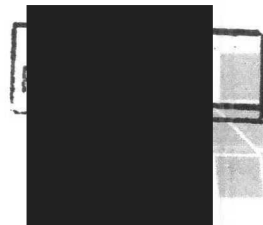
INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160
Fone: (87) 3864-2738



Impresso por SHEILA KÁROLINE em 23/09/2024 08:20 BRT | CELK Saúde v3.1.260.3 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 12762/2021	VALIDADE 23/09/2025
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA urofísio serviços de terapia LTDA		CNPJ/CPF 27.771.009/0001-52	
NOME FANTASIA sante atendimento especializado		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Valério Pereira, 416, CASA			CEP 56304-060
BAIRRO Centro	COMPLEMENTO CASA	FONE (87) 3201-8569	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS			
CNAE DA EMPRESA 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia			
RESPONSÁVEL TÉCNICO DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS ELIENE SOUZA SANTOS		CPF 031.012.764-54 030.282.435-98	REGISTRO 101864-F 0321184
CC/UF CREFITO/PE CRP/PE			
De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
LOCAL E DATA PETROLINA, 23/09/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE _____ Michely Thielly Pereira Figueiredo Mat.: 9454924 COREN: 629483			

PROTOCOLO: 14917/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-958-PE

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em 01 / 09 / 2017, sob o Nº L-PE-5 às fls. 82-V do livro de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA

RE-958-PE

Nome do Titular

Nº CREDITO

R VALÉRIO PEREIRA, 416 - CENTRO

(Endereço)

PETROLINA

(Cidade)

PERNAMBUCO

(Estado)

RECIFE 23 de **Outubro** de 20 23

SECRETÁRIO

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
27.771.009/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/05/2017

NOME EMPRESARIAL
UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANTE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VALERIO PEREIRA

NUMERO
416

COMPLEMENTO

CEP
56.304-060

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
PETROLINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAVIOALEXANDRE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(87) 8837-7344

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2017

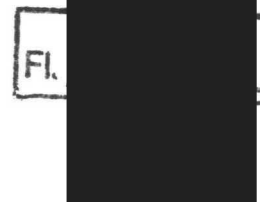
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA**
CNPJ: **27.771.009/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:39 do dia 28/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2025.

Código de controle da certidão: **32EB.F4B9.B4C6.2B75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.771.009/0001-52
Razão Social: UROFISIO S S LTDA
Endereço: RUA SANTA FE / MARIA AUXILIADORA / PETROLINA / PE / 56330-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

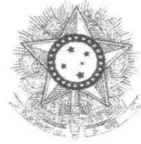
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202195361056488

Informação obtida em 05/11/2024 12:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.771.009/0001-52
Certidão nº: 76724177/2024
Expedição: 05/11/2024, às 12:10:04
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.771.009/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.771.009/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

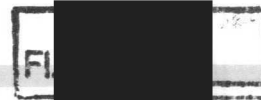
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:05:08 do dia 05/11/2024 , com validade até o dia 05/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BEiOvZ5q7gdFBj5AqUbU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



161

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

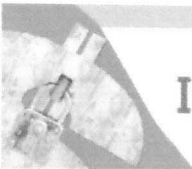
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2024 às 12:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.771.009/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

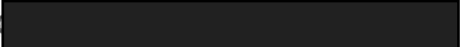
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672A.33A6.72FD.C982 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2024 às 11:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto a 

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672A.32D5.87CE.D773 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

27.771.009/0001-52 - UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000009358252-70**Data de Emissão: **05/11/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **27.771.009/0001-52**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/02/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº: 56595 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA, CPF/CNPJ: 27.771.009/0001-52

Endereço: Rua RUA VALERIO PEREIRA, 416, CENTRO, Petrolina, 56304-060.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do art. 471 do CTM,, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 05/12/2024 (30 dias contados da data de emissão - 05/11/2024)

Validação

Chave: e66f66e8

Fl. [redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
 DATA NASCIMENTO: 26/11/1977
 Nº REGISTRO: 02238484317
 VALIDADE: 24/07/2022
 1ª HABILITAÇÃO: 26/11/2007

FILIAÇÃO:
 LUIZ AUGUSTO SANTIAGO
 DE ALENCAR BARROS
 ROSAMARIA LINS GHERSMA
 N DE ALENCAR BARROS

LOCAL: PETROLINA, PE
 DATA EMISSÃO: 25/07/2017

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []
 ASSINATURA DO PORTADOR: [redacted]
 ASSINATURA DO EMISSOR: [redacted]

OBSERVAÇÕES: [redacted]

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1482662657
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1482662657

06633698939
 PE080281940

Fl. [redacted]

POLEGAR DIREITO

FOTO

LEI Nº 934/07

ASSINATURA DO PORTADOR

OUTRAS QUALIFICAÇÕES E HABILIDADES

PRESENTE DO CONTRIBUINTE

ORÇÃO EMITENTE

SSP/PE

DATA DE EMISSÃO

25/03/1996

NUMERO

[redacted]

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREDITO

101864-F

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

NOME

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS

FILIAÇÃO

ROSAMRIA LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS

RECIFE

20/11/1977

LOCAL DE NASCIMENTO(Cidade, Estado ou País)

DATA DE NASCIMENTO

RECIFE - PE

22/10/2008

LOCAL DE EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6.206-07 05 75

LEI nº 6.316-17 12 75

Danielle Gherman de Alencar Barros

RESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
8ª DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMPROVANTE DE REGISTRO DE DIPLOMA

Nome: DANIELLE LINS GHERSMAN DE A. BARROS

Profissão: FISIOTERAPIA N° Conselho: ^{CRÉDITO} 1018641E

Diploma Registrado em: 20 / 04 / 2009

Livro: NS-I Folha: 35

Responsável: *[Assinatura]*

Petrolina, 21 / 04 / 2010

TERMO DE ADESÃO AO PACOTE DE SERVIÇOS



**COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO SAO FRANCISCO
VALE SAO FRANCISCO - PE
CNPJ: 04.237.413/0001-45**

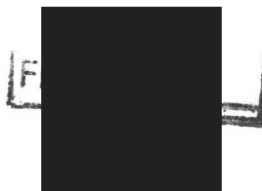
PETROLINA, 13 de NOVEMBRO de 2024.

O associado UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA, CNPJ nº 27.771.009/0001-52, titular da Conta Corrente nº 08869-2, autoriza a prestação dos serviços disponibilizados pela COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO SAO FRANCISCO - VALE SAO FRANCISCO através do PACOTE DE SERVIÇOS a seguir especificado, nos termos da legislação em vigor:

- Pacote: CESTA EMPRESARIAL

O associado declara conhecer e aceitar todas as condições, serviços e respectivas tarifas aplicadas ao pacote, conforme Tabela de Tarifas, disponível para consulta nas unidades de atendimento da cooperativa e no Sicredi Total Internet.

UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA



Dados da conta:



Razão Social: UROFISIO SERVICOS DE TERAPIA LTDA

CNPJ: 27.771.009/0001-52



22

Nome da Empresa: UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA

CNPJ: 27.771.009/0001-52

Endereço: Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE CEP: 56.304-060

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

UROFISIO SERVIÇOS DE TERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.771.009/0001-52 sediada na **Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE CEP: 56.304-060** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.



DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
Representante Legal





Nome da Empresa: UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA

CNPJ: 27.771.009/0001-52

Endereço: Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.771.009/0001-52 sediada na **Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE**, CEP: 56.304-060, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
Representante Legal



26

Nome da Empresa: UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA

CNPJ: 27.771.009/0001-52

Endereço: Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.771.009/0001-52 sediada na Rua **Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE**, CEP: 56.304-060 declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALE
Representante Legal



Nome da Empresa: UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA
CNPJ: 27.771.009/0001-52
Endereço: Rua Valério Pereira nº 416 Centro Petrolina-PE CEP: 56.304-060

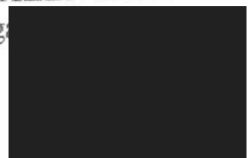
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.771.009/0001-52 sediada na Rua Valério Pereira nº416 centro Petrolina-PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.



DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
Representante Leg





MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
 (35º Batalhão de Infantaria/1968)
 (BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA	CNPJ: 27.771.009/0001-52
Signatário (s): DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.

DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
 Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: UROFISIO SERVIÇO DE TERAPIAS LTDA	CNPJ: 27.771.009/0001-52
Signatário (s): DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS	[REDACTED]

Em Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.

[REDACTED]
DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
Representante Legal

ANEXO D – Contrato de Clínicas de Reabilitação – Urofisio – Serviço de Terapias LTDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Urofisio – Serviço de Terapias LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 10/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 80.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 52:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no CPF sob [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Urofisio – Serviço de Terapias LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.771.009/0001-52, estabelecida à Rua Valério Pereira, nº 416, Centro, CEP: 56304-060, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade [REDACTED] pedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, [REDACTED]

pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas e prestação de serviço de reabilitação.

1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

1.1.1. Fisioterapia Obstétrica, Fisioterapia Uroginecológica, Fisioterapia Coloproctológica, Fisioterapia Vascular, Fisioterapia Osteomioarticular, Fisioterapia Neurológica Infantil, Fisioterapia para Transtorno Global do Desenvolvimento, Psicomotricidade, Fisioterapia Respiratória, Terapia Ocupacional Convencional, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Fonoaudiologia Convencional, Fonoaudiologia Bobath, Fonoaudiologia ABA, Psicologia Convencional, Psicologia TCC, Psicologia ABA, Nutrição Adulto e Infantil e Neuropsicopedagogia.

1.2. As seguintes profissões e respectivas especialidades, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei, compõem, também, o objeto:

1.2.1. Fisioterapia, nas seguintes especialidades: pneumo-funcional, neurofuncional; traumato-ortopédica funcional e uroginecológica;

1.2.2. Fonoaudiologia;

1.2.3. Terapia Ocupacional;

1.2.4. Nutrição;

1.2.5. Psicologia.

1.3 O objeto contratual abrange as seguintes terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEX com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), de 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato

profissões e especialidades.

- 7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.
- 7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.
8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 8.1 A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.
9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
 - 14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.
16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.
17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

18. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.
19. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.
20. Nos contratos a que se referem os itens 18 e 19 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.
21. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.
- 21.1.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:
- 21.1.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e
- 21.1.1.2 Definirá a duração do tratamento.
- 21.1.1.3 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.
22. Nos contratos a que se refere o item 21 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.
23. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;
24. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:
- 24.1. As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.
- 24.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
- 24.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contra indicar sua remoção para uma OCS.
- 28.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
25. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), através do email auditoria72bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
26. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
27. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um rep[redente]

CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

28. O Setor de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

29. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

30. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

30.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

30.1.1 O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo “P” do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

31. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

32. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

32.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

33. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

34. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

35. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

35.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

36. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por

PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

- 36.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
 - 36.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
 - 36.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
37. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.
38. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia – Anexo I deste Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo II a este Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação.
- 38.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 38.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
 - 38.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
 - 38.4. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
 - 38.4.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
 - 38.4.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
 - 38.4.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
 - 38.5. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de p[...]
 - 38.6. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mes[...]

- rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 38.7. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 38.8. O Credenciante realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 38.9. A Credenciada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), e
- 38.10. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 38.7.
39. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
40. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 40.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
- 40.2. Havendo glosa total ou parcial, do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail auditoria72bimtz@gmail.com.
- 40.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.
- 40.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 40.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 40.4.
- 40.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

41. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

42. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

43. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

43.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

44. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

45. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

46. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

47. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

48. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

49. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

50. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

51. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

51.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 51.1.1 Quartos privativos; e
- 51.1.2 Quartos semi privativos;
- 51.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- 51.2.1 Quartos privativos;
- 51.2.2 Quartos semi privativos; e
- 51.2.3 Enfermaria de até seis leitos;
- 51.3 Para cabos, taifeiros e soldados:
- 51.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 51.3.2 Enfermarias gerais.
- 51.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
- 51.4.1 Quartos semi privativos; e
- 51.4.2 Enfermaria de até seis leitos.
52. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
53. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
54. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
- 54.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;
- 54.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
- 54.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Reabilitação do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo Y do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
- 54.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.
55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

56. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

57. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

58. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

59. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

60. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

60.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

60.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

60.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

61. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

62. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

63. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

64. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

65. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

66. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

67. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos requisitos previstos na presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

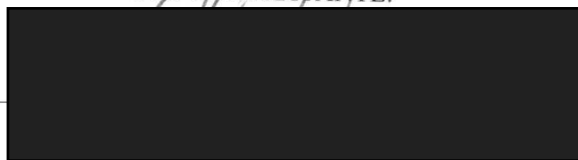
68. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
69. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
70. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
71. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
72. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

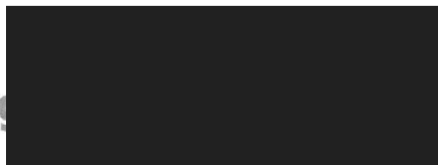
73. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
74. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 10 de Janeiro de 2024.

Pejo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga



DANIELLE LINS GHERSMAN DE ALENCAR BARROS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

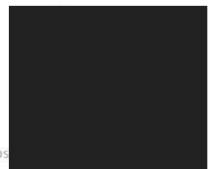


DANIEL BOMPASTOR CARNEIRO CAMPELLO


Representante OCS



Representante FUSEx 72º BI Caat



ANEXO I ao Contrato das Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TABELA DE PROCEDIMENTOS

FISIOTERAPIA – TUSS				
CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	Valores Atuais	Valores Operadoras	Referencial de Pagamento
AMBULATÓRIO				
50000144	Consulta ambulatorial em fisioterapia			
50000160	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético			
50000195	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras			
50000217	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos			
50000233	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário e reprodutor, e/ou proctológico			
50000209	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico			
50000748	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório			
50000756	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular			
50000764	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular			

50000772	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual por alterações endócrino-metabólicas			
50000780	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo por alterações endócrino-metabólicas			
50001060	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico			
50001078	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico			
50000446	RPG			
31601014	Acupuntura por sessão			
50000837	Fisioterapia aquática individual (Hidroterapia)			
50000845	Fisioterapia aquática em grupo (Hidroterapia)			
50000853	Atendimento Fisioterapêutico individual em Pilates			
50000861	Atendimento Fisioterapêutico em grupo em Pilates			
50000870	Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia			
50000896	Avaliação ergonômica			
50000870	Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia			
HOSPITALAR				
50000349	Consulta hospitalar em fisioterapia			
50000390	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras			
50000365	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético			
50000381	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular			
50000403	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico			
50000411	Atendimento fisioterapêutico hospitalar no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos			
50000420	Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endócrino-metabólicas			
50000454	Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário, reprodutor e/ou proctológico			

50000799	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico			
50001043	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico			
50001051	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico			
50000802	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico			
50000810	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória			
50000829	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória			
50001000	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória mecânica			
50001019	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória mecânica			
EXAMES FUNCIONAIS				
CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	Valores Atuais	Valores Operadoras	Referencial de Pagamento
50000934	Avaliação eletroterapêutica (cronaximetria, reobase, acomodação e curva I/T - por segmento ou membro)			
50000926	Ventilometria (capacidade vital, capacidade inspiratória e demais índices ventilométricos)			
50000888	Baropodometria			
50000918	Estabilometria			
50000896	Avaliação ergonômica			
50000900	EMG não invasivo			
CÓDIGO CREFITTO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS TERMOELÉTRICOS E DE FOTOTERAPIA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS			
131069110	Reabilitação perineal com Biofeedback			
131069111	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais			

1. Para honorário de fisioterapia será pago da seguinte forma:
 - 1.1 Em ambiente hospitalar, ambulatorial e domiciliar, o número máximo de sessões são:

- 1.1.1 Manhã: uma fisioterapia motora e uma respiratória.
 1.1.2 Tarde ou Noite: uma fisioterapia motora e uma respiratória.
 1.2 Em Unidade de Terapia intensiva (UTI), o número máximo de sessões são:
 1.2.1 Manhã: uma fisioterapia motora e uma respiratória.
 1.2.2 Tarde: uma fisioterapia motora e uma respiratória.
 1.2.3 Noite: uma fisioterapia respiratória.

TERAPIAS ESPECIAIS					
Código	Descrição	Observações	Valores Atuais	Valores Operadoras	Autorização D Sau
FONOAUDIOLOGIA					
300000001	Consulta/Avaliação com Fonoaudiólogo para pacientes com necessidades especiais	Tempo de consulta: 60 minutos			
50005251	Método Bobath – Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005146	Método PECS - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005189	Terapia ABA - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005219	Método Teacch - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005243	Método Denver - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000002	Método SCERTS - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000003	Método PROMPT - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50000659	Orientação fonoaudiológica aos pais/escolar/cuidador				
PSICOLOGIA					
300000004	Consulta/Avaliação com Psicologia para pacientes com necessidades especiais	Tempo de consulta: 60 minutos			

50005103	Terapia ABA - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005138	Método Teacch - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005227	Método Denver - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000005	Método SCERTS - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000006	Avaliação Neuropsicológica				

TERAPIA OCUPACIONAL

300000007	Consulta/Avaliação com Terapia Ocupacional para pacientes com necessidades especiais	Tempo de consulta: 60 minutos			
50005170	Terapia ABA - Terapia Ocupacional - Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000008	Método Bobath - Terapia Ocupacional - Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005200	Método Teacch - Terapia Ocupacional - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50005235	Método Denver - Terapia Ocupacional - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
20109991	Integração Sensorial de Ayres - Terapia Ocupacional - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			

PSICOLOGIA

300000009	Consulta/Avaliação com Psicólogo para pacientes com necessidades especiais	Tempo de consulta: 60 minutos			
300000010	Método ABA - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000011	Modelo SCERTS - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			

300000012	Método Denver - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos		
300000013	Neuropsicologia - avaliação com aplicação dos testes ADOS-2 e ADI-R e outros complementares	(mínimo de 08 sessões)		
300000014	Neuropsicologia - sessão com aplicação dos testes ADOS-2 e ADI-R e outros complementares	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos		
300000015	Avaliação Neuropsicopedagógica	(mínimo de 08 sessões - com visita domiciliar e escolar)		
300000016	Avaliação Neuropsico Diagnóstica	(mínimo de 08 sessões- com visita domiciliar e escolar)		

FISIOTERAPIA

300000017	Consulta/Avaliação com Fisioterapia para pacientes com necessidades especiais	Tempo de consulta: 60 minutos		
300000018	Terapia ABA - Fisioterapia - Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos		
300000019	Método Teacch - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos		
300000020	Método Denver - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos		
300000021	TheraSuit (Avaliação)	-		
300000022	TheraSuit (Sessão)	Tempo de Sessão: mínimo 3 horas		
300000023	Ciclo intensivo TheraSuit	Tratamento intensivo de Fisioterapia: Sessões de 3 horas, de segunda a sexta por 4 semanas, somando 60 sessões – chamado		

		de CICLO. O Ciclo pode ser repetido de 2 a 4 vezes ao ano. Entre um Ciclo e outro são realizadas sessões de manutenções, podendo ser de 1 a 5 vezes na semana.			
300000024	Método Bobath – Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000025	Método KUEVAS MEDEK - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000026	Método SCERTS - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			

OUTRAS TERAPIAS ESPECIAIS

300000030	Equoterapia	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000031	Musicoterapia - avaliação inicial	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
50001213	Musicoterapia - Por sessão	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
20109901	Psicopedagogia - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
20109991	Integração Sensorial - Terapias Pediátricas Especiais	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos			
300000032	Supervisor ABA para Elaboração do PEI (Plano Educacional Individualizado)				
50000039	Sessão de ludoterapia individual	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos.			
50000047	Sessão de ludoterapia em grupo	Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos.			

ATENDENTE E APLICADOR TERAPÊUTICO				
50000519	Acompanhamento Especializado ABA	Terapêutico	corresponde ao Atendente terapêutico ou aplicador ABA. Sessão (ambulatorial)	
300000027	Atendente Acompanhante Terapêutico (domiciliar, escolar ou ambulatorial)	Terapêutico ou Aplicador ABA	ou por cada 4 horas, já incluso supervisão especializada em ABA	
300000028	Atendente Acompanhante Terapêutico (domiciliar)	Terapêutico ou Aplicador ABA	ou sessão	
300000029	Atendente Acompanhante Terapêutico (Escolar)	Terapêutico ou Aplicador ABA	ou sessão	
300000033	Supervisor especializado na terapia ABA		avaliação	
NUTRIÇÃO				
300000034	Nutrição ABA - avaliação inicial		Tempo de consulta: 60 minutos	
300000035	Nutrição ABA – sessão		Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos	

2. Para terapias especiais deverá ser observado o que se segue:

2.1. As terapias complementares contemplam o atendimento nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais (métodos: ABA, Bobath, PROMPT, PECS, Kuevas Medek Exercises, TEACCH, PECS, SCERTS Model, Terapia de Integração Sensorial e TheraSuit).

2.2. Para atendimento aos beneficiários contemplados por estas IR, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

2.3. Os métodos de terapias especiais serão considerados inclusos em uma ou mais das áreas de terapias complementares.

2.4. Os métodos de terapias especiais sem Medicina Baseada em Evidências (MBE) não serão cobertos pelo FuSEx.

2.5. Fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, respeitando o estabelecido nos referidos conselhos profissionais.

TERAPIA OCUPACIONAL				
Código	Descrição	Valores Atuais	Valores Operadoras	Autorização D Sau
50000055	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional			
50000080	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional			
50000071	Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional			
50000101	Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional			
50000128	Sessão de terapia ocupacional em grupo			
50000136	Sessão de terapia ocupacional para treinamento órteses, próteses e adaptações			
NUTRIÇÃO				
50000560	Consulta ambulatorial por nutricionista			
20101104	Avaliação da composição corporal por bioimpedanciometria			
50000691	Consulta hospitalar por nutricionista			
PSICOPEDAGOGIA				
26000002	Consulta/Avaliação psicopedagógica			
26000001	Sessão de psicopedagogia			
PSICOLOGIA				
50001221	Consulta/avaliação ambulatorial em psicologia			
50000470	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo			
50000497	Sessão de psicoterapia de casal			
50000489	Sessão de psicoterapia de grupo (por paciente)			
50000500	Sessão de psicoterapia familiar por psicólogo			
50000470	Sessão de psicoterapia individual			
50000519	Acompanhamento e reabilitação profissional por psicólogo			
10106030	Atendimento ao familiar do adolescente			

27000001	Avaliação Psicológica para concessão de Registro de Porte de Arma		
27000002	Consulta/avaliação em psicologia HOSPITALAR		
27000003	Sessão de psicoterapia individual HOSPITALAR		
PSICOMOTRICIDADE			
50000012	Sessão de psicomotricidade individual		
50000020	Sessão de psicomotricidade em grupo		
28000001	Avaliação		
NEUROPSICOPEDAGOGIA			
29000001	Consulta/Avaliação		
29000002	Sessão		
29000003	Teste Neuropsicológico completo Infantil (independente do número de sessões necessárias para o laudo)		
FONOAUDIOLOGIA			
50000586	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia		
50000608	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia		
50000667	Análise acústica da voz por fonoaudiólogo		
40103013	Análise computadorizada da voz		
32000001	Audiometria (tipo Von Bekesy)		
40103064	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA		
40103072	Audiometria tonal limiar com testes de discriminação		
40103080	Audiometria tonal limiar infantil condicionada (qualquer técnica) - Peep-show		
40103099	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discriminação		
40103102	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de inteligibilidade		
40103110	Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)		
50000675	Avaliação do processamento auditivo central por fonoaudiólogo		
50000675	Avaliação do processamento auditivo central por fonoaudiólogo		
40103404	Espectrografia vocal		
40103439	Impedanciometria – timpanometria		

50000659	Orientacao fonoaudiologica aos pais/escolar/cuidador			
40103455	Otoemissões acústicas produto de distorção			
40103463	Otoemissões evocadas transientes			
40103056	Potencial evocado auditivo Steady State (ASSR)			
32000002	Processamento Auditivo Central (PAC)			
32000003	Reabilitação labiríntica, por sessão			
50000640	Sessão de fonoaudiologia em grupo			
50000616	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia			
50000632	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia			
32000004	Terapia do Zumbido, por sessão			
32000005	Teste de glicerol (com audiometria tonal limiar pré e pós)			
32000006	Teste de glicerol (com eletrococleografia pré e pós)			
32000007	Teste de prótese auditiva			
41301463	Triagem auditiva neonatal/infantil			

ANEXO III ao Contrato das Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

Lista – Referencial de Glosa

Tabela de Glosa			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada

27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros